

PROJETO DE LEI 01-0218/2007 do Vereador Tião Farias (PSDB)

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 10.953, DE 28 DE JANEIRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. 1º Ficam acrescentados os seguintes incisos ao artigo 1º da Lei 10.953, de 28 de janeiro de 1991, nos seguintes termos:

VI – origem dos recursos destinados à execução da obra;

VII – previsão do número de empregos diretos e indiretos gerados;

VIII – previsão do número de beneficiados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes”